



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.6.058/2020

“Dá denominação a logradouro público de Rua Jorge Alves Vieira, e dá outras providências”.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de **Rua Jorge Alves Vieira**, à rua paralela ao logradouro denominado rua Rafael Stanzani, localizada na Vila Conceição.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé-MG, 03 de dezembro de 2020.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6A1784B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Convite 06/2020. 1º T.A – Ctt 92/2020. Contratada: Matheus Moura Parreira ME, CNPJ: 30.894.367/0001-67. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Construção de uma PISTA DE SKATE, no Canteiro Central da Avenida do Contorno Esquina com a Avenida Romualdo Resende, solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos em atendimento ao Desporto e Lazer através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 92/2020 até 31/03/2021. Data: 02/12/2020.

Convite 07/2020. 1º T.A – Ctt 97/2020. Contratada: Gustavo Ribeiro de Moura ME, CNPJ: 10.447.636/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de um Playground Infantil, na Avenida do Contorno Esquina com a Avenida Engenheiro Heládio Simões, solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 97/2020 até 31/03/2021. Data: 02/12/2020.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C4C25A86

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI N.6.058/2020

“Dá denominação a logradouro público de Rua Jorge Alves Vieira, e dá outras providências”.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de **Rua Jorge Alves Vieira**, à rua paralela ao logradouro denominado rua Rafael Stanzani, localizada na Vila Conceição.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé-MG, 03 de dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:B85E0F59

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI N.6.059/2020

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, para inclusão de fonte 2.60 e dá outras providências”.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, no valor de R\$1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais), conforme especificação abaixo: para atender as despesas de capital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé-MG
Unidade 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0015.1.057 – EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, DE BASES, DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.

4490.51.00	–	OBRAS	E	INSTALAÇÕES.....
.....	R\$1.100.000,00
Fonte: 2.60				
TOTALR\$1.100.000,00				

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

15.452.0017.1.059 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATADOUROS E BUEIROS

4490.51.00	–	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$1.100.000,00
Fonte: 2.60			

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé-MG, 04 de dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:F061DBD0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI N.6.060 /2020

“Dispõe sobre a extensão da faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias no município de Muriaé, e dá outras providências”.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido que ao longo das faixas de domínio público das rodovias localizadas em trechos urbanos do Município de Muriaé, BR-116, BR-356 e MGC-265, a reserva de faixa não edificável será de 05 (cinco) metros de cada lado.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da observância da exigência prevista no caput deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do Poder Público Municipal, as edificações existentes